



SERTÃOZINHO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CONVOCAC?A?O DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO DE FALÊNCIA Nº 0012154-30.2008.8.26.0597, QUE TRAMITA PERANTE A 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, SÃO PAULO

Processo Digital nº:

0012154-30.2008.8.26.0597

Classe: Assunto:

Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência

Falido (Ativo):

Companhia Albertina Mercantil e Industrial e outros

Tipo Completo da Parte Passiva Principal \<\< Informação indisponível \>\>:

Nome da Parte Passiva Principal \<\< Informação indisponível \>\>

PROCESSO Nº 0012154-30.2008.8.26.0597

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, na forma da Lei, etc.

A DOUTORA DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE, MM Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam convocados todos os credores da Companhia Albertina Mercantil e Industrial, Ventura Enérgica Ltda., Santuário Participações Ltda. e Luzeiro Agroindustrial Ltda., cuja falência foi decretada em 3 de junho 2015, no processo nº 0012154-30.2008.8.26.0597, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no auditório Fernandes dos Reis na Rua Dr. Pio Dufles, nº 510, Sertãozinho/SP, a ser realizada no dia 23 de junho de 2022 (quinta-feira), às 14:00h, em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, ou em SEGUNDA CONVOCAÇÃO, no dia 30 de junho de 2022 (quinta-feira), às 14h:00min, com a presença de qualquer número de credores, sendo em ambos os casos o credenciamento a partir das 13h00min, no auditório Fernandes dos Reis na Rua Dr. Pio Dufles, nº 510, Sertãozinho/SP, com objetivo de discussão para aprovação ou rejeição da proposta de liquidação alternativa apresentada pelas falidas para encerramento do processo de falência, conforme autorizado pela decisão proferida às fls. 10.792/10.793. O credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatários ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista da realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes, exclusivamente através do e-mail contato@faccioadministracoes.com.br, ou indicação das folhas dos autos do processo de falência em que se encontre o documento. E, para que chegue ao conhecimento dos credores e demais interessados em geral, e dele não venham a alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume da 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade de Sertãozinho, aos 02 de junho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Sertãozinho

Avenida Pedro Strini, 71 - JARDIM AMERICA- Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260 Telefone 3521-1604

sertaoz1cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:

1007034-32.2021.8.26.0597

Classe Assunto:

Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional)

Requerente:

Iolanda Vieira

Justiça Gratuita

1ª Vara Cível1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1007034-32.2021.8.26.0597

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Iolanda Vieira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando obter a lavratura da escritura do imóvel da matrícula nº 54.284 do C.R.I de Sertãozinho, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada